



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1169 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
PORTARIA 016/2020	2
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 (PAAI).....	3
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	8
EXTRATO DE CONVÊNIO - ADITIVO 001/2020	8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

PORTARIA 016/2020

PORTARIA Nº 016/2020
DATA:30/01/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA
SERVIDORA JOANA D'ARC PREVIATTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA/PR SR. EMERSON
TOLEDO PIRES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTIGO 74, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ALÉM DAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 263 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a partir de 01/01/2020, à servidora JOANA D'ARC PREVIATTI matricula nº. 583, portadora do RG nº. 3.991.575-5, inscrita no CPF/MF sob nº. 609.679.789-04, ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativo, GOM 01, Nível 12, ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí - CISVIR, sem ônus ao órgão cedente, até a data de 31/12/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos 30 dias do
mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (30.01.2020).

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 (PAAI)

Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2020 (PAAI)

Controle Interno - CI

INTRODUÇÃO

I - O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 de CI - Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Cambira, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, detectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil, Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras/Licitações, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos/Aditivos, Jurídico e Administração em geral, Autarquias de Educação e Saúde.

– Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de informações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião de CI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

III – Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

IV – Os demais controles analisam os procedimentos a posteriori de sua realização e, visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

V – As análises de CI, tem por finalidade esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando os departamentos da importância em submeterem-se às normas vigentes.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

I – O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

II – A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020, está fundamentada nas disposições das normas seguintes:

III – Lei n.º 1079/2009 de 18/02/2009 e 1469/2013 de 07/03/2013, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura e da Câmara Municipal de Cambira.

3 – DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

I – Lei 1079/2009





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

art. 3º. - *“A fiscalização do município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.*”

II – Lei 1469/2013

Art. 4º. - *“Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) e o Poder Legislativo Municipal de Cambira, integram o Sistema de Controle Interno Municipal”.*

III – Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA.

I - O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

II – As auditorias tem a finalidade de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas se já estiver sido implementadas na administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

III – Entende-se desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal.

5 – DAS FASES DA AUDITORIA

I – Planejamento da auditoria (preparação prévia);

II – Auditoria in loco na Unidade;

III – Relatório de auditoria (parcial ou final)

Acompanhamento/recomendação.

O Controle Interno acompanhará a execução dos trabalhos de todas as unidades administrativas, envolvidas nos seguintes sistemas:





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 1) Contabilidade;
- 2) Licitações, Compras e Contratos;
- 3) Administração e Recursos Humanos;
- 4) Serviços Gerais;

Em relação aos sistemas acima, o CI exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo o CI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar reuniões com os servidores dos Departamentos para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pelo CI falha nos procedimentos de rotina;
- c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

O controle preventivo do CI será realizado junto a esses Sistemas durante o exercício de 2020, sem data fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a CI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os sistemas a serem auditados, a CI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da CI ou mediante provocação do P Presidente da Câmara Municipal, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do exercício de 2020.

7 – AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA

I – AÇÃO DE AUDITORIA – Processos Licitatórios





Avaliação sumária: análise dos autos por amostragem do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrições e direcionamento do certame licitatório que gerem prejuízos ao erário.

Avaliação de risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade adequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas;

Objetivo da auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

II – AÇÃO DE AUDITORIA – ALMOXARIFADO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas, estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de risco: controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de materiais de consumo.

Objetivo da Auditoria: verificar se as instalações, rotinas no recebimento, escrituração analítica, movimentação, ateste, revisão e distribuição de materiais, obedecem a legislação vigente e observar o armazenamento dos produtos e entrega para atendimento as necessidades da administração.

Resultados esperados: controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, o armazenamento e utilização dos mesmos.

III – AÇÃO DE AUDITORIA – FERIAS

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração das férias do pessoal ativo (efetivos e comissionados).

Avaliação de risco: pagamentos de vantagens indevidas e substitutos.

Relevância: acompanhar a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivo da Auditoria: avaliar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo e comissionado).

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

IV-AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos e Aditivos

Avaliação Sumária: Contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de publicação e fiscalização quanto à execução e despesa legal do tempo do contrato.

Avaliação de risco: observar o conteúdo e publicação dos contratos, contratações irregulares, prestação de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização.



Relevância: assegurar a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, no sentido de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: constatar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão. As atividades de Auditoria estão previstas para o período de 03/02/2020 a 30/11/2020, vale ressaltar que esse prazo apontado para realização das atividades, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que possa prejudicar ou influenciar na sua execução, tais como:

a) Capacitação de servidor (cursos palestras)

b) Fatos imprevistos;

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal (Ordenador de despesas) e aos responsáveis pelos sistemas administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. Não tomadas as providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada dentro do período de 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária.

Cambira, 29 de janeiro de 2020.

Suzelaine Pereira Paduan Capeloto
Coordenador Geral do Município
Unidade de Controle Interno





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO - ADITIVO 001/2020
EXTRATO DE CONVÊNIO
ADITIVO 001/2020

REFERENTE:

CONVENIO Nº001/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – FMS E O CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

OBJETO:

OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, Á POPULAÇÃO USUARIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

VALOR DO CONVENIO:

R\$160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS), QUE DEVERÃO SER DEPOSITADAS EM CONTA CORRENTE ESPECIFICA, EM QUATRO PARCELAS NOS MESES DE MARÇO, JUNHO, SETEMBRO E DEZEMBRO/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1.10.301.008.2137 – 3.3.90.32.00.00 – 01303 – MATERIAL, BE, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DATA DA ASSINATURA:

28 de janeiro de 2020

